DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2
Errata 2
Vigilância Sanitária 4
Licenças de Funcionamento 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023

Data da Abertura: 01/08/2023

Data do Encerramento: 24/08/2023 às 09:00 horas.

OBJETO: Alienação de Bens a saber:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO BEM	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	VALOR AVALIAÇÃO
1	01	Pá Carregadeiras Case - W20E	2009	R$ 180.000,00
2	01	IMP/M.Bnez 310D Sprinterm – Placa BPZ 5394	1998/1998	R$ 7.000,00
3	01	VW/Saveiro 1.6 – Placa DCQ 0114	2001/2002	R$ 10.000,00
4	01	VW/GOL 1.0 Giv – Placa DKI 4804	2008/2009	R$ 10.000,00
5	01	VW/Gol 1.0 Giv – Placa 4807	2009/2009	R$ 7.000,00
6	01	Trator Agrícola New Holland – TM7010	2011	R$ 180.000,00
7	01	Honda CG 125 – Placa BFX 7671	1985/1985	R$ 1.000,00
8	01	JTA/Suzuki EN 125 Yes – Placa DNG 6522	2005/2005	R$ 1.500,00
9	22	Climatizador M23000 Axial B Completo		R$ 88.000,00
10	01	Prensa Plana 38x38 360/Giratória		R$ 500,00
11	01	Grade Roma 16 Discos – 28 Polegadas		R$ 5.000,00
12	01	GM/S10 Deluxe – Placa BTD 3227	1995/1996	R$ 10.000,00

O Edital completo poderá ser obtido á Rua Cincinato Braga, 360, Centro, Itajobi/SP, no Setor de Licitação das 09:00 as 17:00 horas, e também no site www.itajobi.sp.gov.br

Legislação Lei Federal nº 14.133/2021.

Itajobi, 01 de agosto de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito Municipal

KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA
Setor de Licitações

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2022

A **DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** através da Diretora Municipal, Glauci Rodrigues Pastre, convoca os candidatos dos cargos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, para comparecerem à atribuição de aulas referente às vagas remanescentes, na Diretoria Municipal de Educação e Cultura (DMEC), à Rua Atilio Bastreghi, nº 30, Jd dos Ipês, neste município de Itajobi, no dia 04/08/2023 (sexta-feira):

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL

08 horas: Classificados do nº 98 ao 120;

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

08 horas: Classificados do nº 80 ao 90 e os que tiveram incompatibilidade de horário em atribuição anterior;

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – Educação Física

08 horas e 30 minutos: Professores que já possuem contrato vigente e disponibilidade de complementação de carga horária

Todos os candidatos convocados deverão obrigatoriamente apresentar os documentos originais exigidos como requisitos no Edital, sendo eles: diploma/certificado de graduação com o devido histórico escolar, certificados de pós-graduação e declaração de acúmulo com horário da unidade escolar (se houver).

O não comparecimento dos candidatos na data e local estabelecidos será considerado como desistência.

Itajobi, 02 de Agosto de 2023

GLAUCI RODRIGUES PASTRE
Diretora Municipal de Educação e Cultura

.....

Errata

ERRATA – DECRETO Nº 1.816/2023

"ERRATA DO DECRETO Nº 1.816/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 21 DE JULHO DE 2023, PARA ALTERAR A DATA DE EFETIVO CUMPRIMENTO DAS RETENÇÕES NA FONTE DO IR DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI – SP".

ONDE SE LÊ:

Art.2º. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta e fundações ficam obrigados, a partir do dia 01 de agosto de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR conforme tabela de retenção constante no Anexo I.

Art.4º. A contar do dia 01 de agosto de 2023, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações , sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

ANEXO V

NOTIFICAÇÃO

Itajobi/SP, ___de _____ de 2023.

Sr. Fornecedor,

O MUNICIPIO DE ITAJOBI, por meio de sua Prefeitura e seus departamentos vinculados, considerando o art. 5º do Decreto Municipal nº1.816 de 20 de julho de 2023 e a Repercussão Geral Tema nº 1.130, do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

A partir de 01 de agosto de 2023, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, para fins de retenção de imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma,todos os documentos fiscais emitidos a

partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao imposto de Renda.

É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos defornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

Ressaltamos que não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº1234/2012, suas alterações posteriores em todos os documentos fiscais emitidos para o Municípiode Itajobi/SP, seja da administração direta, indireta ou fundações a partir de 01 de outubro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retidopelo Município e a dedução no eventual boleto emitido para pagamento.

IMPORTANTE: Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, bem como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 1.816 de 20 de julho de 2023 desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo ato normativo, não estarão sujeitasà retenção de IR.

Outrossim,quaisquer esclarecimentos poderãoser obtidos junto ao Departamento de Contabilidade no email: contabilidade@itajobi.sp.gov.br.

LEIA-SE:

Art.2º. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta e fundações ficam obrigados, a partir do dia **01 de outubro de 2023**, a efetuar as retenções na fonte do IR conforme tabela de retenção constante no Anexo I.

Art.4º. A contar do dia **01 de outubro de 2023**, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações , sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

ANEXO V

NOTIFICAÇÃO

Itajobi/SP, ___de _____ de 2023.

Sr. Fornecedor,

O MUNICIPIO DE ITAJOBI, por meio de sua Prefeitura e seus departamentos vinculados, considerando o art. 5º do Decreto Municipal nº1.816 de 20 de julho de 2023 e a Repercussão Geral Tema nº 1.130, do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

A partir de **01 de outubro de 2023**, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, para fins de retenção de imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma,todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao imposto de Renda.

É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos defornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

Ressaltamos que não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº1234/2012, suas alterações posteriores em todos os documentos fiscais emitidos para o Municípiode Itajobi/SP, seja da administração direta, indireta ou fundações a partir de **01 de outubro de 2023**, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido pelo Município e a dedução no eventual boleto emitido para pagamento.

IMPORTANTE: Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, bem como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 1.816 de 20 de julho de 2023 desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo ato normativo, não estarão sujeitasà retenção de IR.

Outrossim,quaisquer esclarecimentos poderãoser obtidos junto ao Departamento de Contabilidade no email: contabilidade@itajobi.sp.gov.br.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Vigilância Sanitária

Licenças de Funcionamento

Licença de Funcionamento Expedida pela VISA MAIO 2023

	EMPRESA
02/05/2023	SC DE OLIVEIRA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CNPJ	30.048.568/0001-43
CEVS	352190301-812-000001-1-6
05/05/2023	ARF&ARF RESTAURANTE LTDA
CPF	34.168.804/0001-16
CEVS	352190301-561-000224-1-1
15/05/2023	ANDERSOM AUGUSTO TALASSI-ME
CNPJ	13.320.484/0001-06
CEVS	352190301-561-000242-1-0
16/05/2023	SEVEN CLINIC CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ	46.187.695/0001-63
CEVS	352190301-000168-1-0
16/05/2023	REGINALDO AP. PERMINTELLI - ME
CNPJ	03.459.051/0001-74
CEVS	352190301-561-000241-1-2
16/05/2023	MARCIA TEREZINHA CARETTA BASTREGHI ME
CNPJ	00.308.116/0001-92
CEVS	352190301-477-000012-1-0
22/05/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI / ESF JARDIM DA TORRE
CNPJ	45.126.851/0001-13
CEVS	352190301-863-000171-1-6
23/05/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI / ESF DR DALILLO BISCEGLI
CNPJ	45.126.851/0001-13
CEVS	352190301-863-000173-1-0
24/05/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI / ESF JARDIM DAS ACACIAS
CNPJ	45.126.851/0001-13
CEVS	352190301-863-000175-1-5
25/05/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI / ESF NOVA CARDOSO
CNPJ	45.126.851/0001-13
CEVS	352190301-863-000177-1-0
29/05/2023	CLINICA SÃO CAMILO
CNPJ	45.751.079/0001-20
CEVS	352190301-863-000165-1-9
30/05/2023	PREF MUNIC DE ITAJOBI / ESF DR DALILLO BISCEGLI - SERVIÇO DE VACINAÇÃO

CNPJ	**45.126.851/0001-13**
CEVS	**352190301-863-000174-1-8**

30/05/2023	**PREF MUNIC DE ITAJOBI / ESF JD DA TORRE - SERVIÇO DE VACINAÇÃO**
CNPJ	**45.126.851/0001-13**
CEVS	**352190301-863-000172-1-3**

30/05/2023	**PREF MUNICIPAL DE ITAJOBI / ESF JD DAS ACACIAS - SERVIÇO DE VACINAÇÃO**
CNPJ	**45.126.851/0001-13**
CEVS	**352190301-863-000176-1-2**

30/05/2023	**PREF MUNICIPAL DE ITAJOBI / ESF JD DOS IPES - SERVIÇO DE VACINAÇÃO**
CNPJ	**45.126.851/0001-13**
CEVS	**352190301-863-000170-1-9**

30/05/2023	**PREF MUNICIPAL DE ITAJOBI / ESF NOVA CARDOSO - SERVIÇO DE VACINAÇÃO**
CNPJ	**45.126.851/0001-13**
CEVS	**352190301-863-000178-1-7**

Licença de Funcionamento Expedida pela VISA JUNHO 2023

	EMPRESA

01/06/2023	CLEBER ANTONIO MOLENA - ME
CNPJ	28.214.349/000-45
CEVS	352190301-463-000066-1-0

12/06/2023	PREF MUNIC DE ITAJOBI - SERVIÇO DE VACINAÇÃO CENTRAL
CNPJ	45.126.851/0001-13
CEVS	352190301-863-000179-1-4

15/06/2023	LUIS VALERIO FILHO -ME
CNPJ	18.758.779/0002-55
CEVS	352190301-864-000004-1-8

20/06/2023	AIZZA & SILVA DROGARIA LTDA
CNPJ	18.958.697/0001-73
CEVS	325190301-477-000023-1-3

21/06/2023	SCANDELAI COMERCIAL LTDA
CNPJ	66.965.518/0005-00
CEVS	352190301-471-000026-1-5

22/06/2023	MARCIO DONIZETE DE AZEVEDO - ME
CNPJ	19.066.226/0001-13
CEVS	352190301-463-000054-1-0

23/06/2023	COMERCIAL E EXPORTADORA DE FRUTAS BOA ESPERANÇA LTDA ME
CNPJ	00.821.097/0001-01
CEVS	352190301-463-000016-1-9

26/06/2023	LUIS ALBERTO GARUTI & CIA LTDA
CNPJ	58.782.285/0001-40
CEVS	352190301-561-000236-1-2

26/06/2023	ANGELO BIASIOLI NETO-ME
CNPJ	05.666.239/0001-19
CEVS	352190301-463-000019-1-0

27/06/2023	RENATA DE PAULA DAMETO ME
CNPJ	25.200.800/0001-87
CEVS	352190301-471-000030-1-8

27/06/2023	VALENTINA DE FÁTIMA FACCINI SBROGIO ME
CNPJ	06.266.111/0002-01
CEVS	352190301-471-000035-1-4